

Soma das receitas Pessoa Física + MEI/SN

Regra busca evitar o uso indevido de faturamento duplo para os enquadrados no regime beneficiado

Resolução CGSN nº 183/2025

PF + MEI/SN - Tratamento Justo

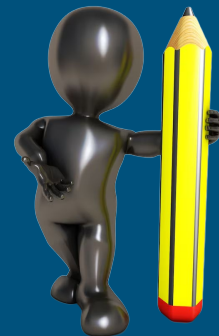


O regime do MEI passa por uma mudança significativa a partir da publicação da Resolução CGSN nº 183/2025.

A receita auferida pela pessoa física vinculada ao MEI, deverá ser somada àquela da empresa (CNPJ), para fins de enquadramento no Simples Nacional.

De acordo com a norma, nos termos do artigo 2º, § 10º da resolução, determina que **não apenas o faturamento da empresa pessoa jurídica, mas também as receitas geradas pelo mesmo empreendedor como pessoa física**, sejam consideradas no cálculo do limite anual do regime.

Casos Práticos



Se o titular do MEI realiza atividades como:

1. Autônomo ou outra prestação de serviços mediante CPF;
2. Essas receitas, **mesmo que distintas da empresa, serão agregadas ao faturamento da pessoa jurídica para avaliação do limite de enquadramento no Simples Nacional/MEI.**

A principal motivação da mudança é evitar que empreendedores utilizem indevidamente **dois “canais” de faturamento:**

- Pessoa física + Empresa;

Para permanecerem dentro dos limites do MEI ou do Simples Nacional, **embora, na prática, atuem como empresa de fato.**

Novo Limite



O regime busca garantir que o tratamento fiscal continue coerente com a real dimensão econômica da atividade, mantendo a equidade entre os beneficiários do Simples Nacional, com a consolidação das receitas (PF + MEI/SN).

Empreendedores registrados como MEI ou optantes pelo Simples devem estar atentos ao novo limite.

O faturamento considerado **agora será a soma das receitas da empresa e as da pessoa física no mesmo ano-calendário.**

Permanência no Simples Nacional/MEI



Isso significa que, por exemplo:

1. **O MEI que tem faturamento no CNPJ; e;**
2. Também **presta serviços como autônomo pelo próprio CPF**
3. **Poderá ultrapassar o limite permitido para permanência no regime,** mesmo que o faturamento da empresa sozinha estivesse dentro dos parâmetros do MEI ou do Simples Nacional.

Mitigação de Riscos



Para mitigar riscos de desenquadramento ou autuações futuras, recomenda-se que o empreendedor:

- Faça o levantamento completo das receitas geradas tanto por meio do CNPJ quanto pelo CPF;
- Acompanhe mensalmente o faturamento consolidado para verificar se há risco de ultrapassar o limite anual do regime;

Mitigação de Riscos



- Mantenha contratos, notas fiscais e registros contábeis atualizados, separando claramente as atividades e assegurando conformidade com a legislação;
- Consulte seu contador ou profissional de contabilidade para adequação ao novo quadro regulatório.

Previsão Legal



A mudança legislativa reforça que o regime MEI e, por consequência, o Simples Nacional **tem como objetivo atender microempreendedores com faturamento compatível com o porte reduzido.**

A exigência de soma das receitas de pessoa física e jurídica representa uma maior fiscalização e alinhamento à finalidade original do regime, promovendo mais transparência e justiça no tratamento tributário.

Empreendedores devem estar atentos aos novos critérios e agir proativamente para garantir sua regularidade diante das atualizações do regime.

Bases Legais



CONTADORES IRENO

Resolução CGSN nº 183/2025



Bauru/SP, Nov./2025

Elaborado por: **DINAMICA CONTABIL LTDA**

www.dinamicacontabil.adm.br

(14) 3234-4362